



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.755

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 24.209, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 16.834, de 15 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.834, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III - 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em mestrado;

IV - 40% (quarenta por cento) ao servidor portador de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Protocolo 614260

LEI Nº 24.210, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui o Selo de Honra às Famílias Doadoras de Órgãos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Honra às Famílias Doadoras de Órgãos, destinado a reconhecer e homenagear famílias que autorizarem a doação de órgãos e tecidos de seus entes queridos para transplante.

Art. 2º O Selo de Honra às Famílias Doadoras de Órgãos será entregue, preferencialmente, no mesmo dia da doação, em ato realizado no hospital ou unidade de saúde responsável pela captação do órgão.

Art. 3º O modelo, a padronização e a forma de entrega do Selo de Honra às Famílias Doadoras de Órgãos, bem como a forma de registro das homenagens concedidas, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 614272

LEI Nº 24.211, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 22.520, de 28 de dezembro de 2023, que veda a solicitação abusiva de dados pessoais do consumidor, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 22.520, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O fornecedor pode oferecer condições e vantagens especiais ao consumidor, para fins de celebração do negócio, sob a condição de o consumidor consentir com o tratamento de seus dados pessoais, desde que:

I - seja informada a finalidade do tratamento e observados a boa-fé, a transparência, bem como os demais princípios definidos no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - seja informado ao consumidor, de acordo com a Lei federal nº 13.709, de 2018, se os dados pessoais tratados pelo fornecedor serão compartilhados e com quais entidades públicas ou privadas.

.....” (NR)

“Art. 2º-A Poderão ser afixadas placas, no interior dos estabelecimentos comerciais, em local de fácil acesso e visibilidade nítida, que informem os direitos do consumidor previstos nesta Lei com suas devidas especificidades descritas de forma clara.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

LUCAS DO VALE
Deputado Estadual

Protocolo 614281



LEI Nº 24.212, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Estadual de Promoção do Trabalho Formal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Promoção do Trabalho Formal, que tem por objetivo enfrentar a precarização das condições de trabalho e incentivar a formalização dos vínculos empregatícios.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção do Trabalho Formal atenderá aos seguintes princípios:

- I - a dignidade da pessoa humana;
- II - o valor social do trabalho;
- III - a proteção e a valorização do trabalhador;
- IV - a igualdade salarial;
- V - o incentivo à contratação formal;
- VI - a continuidade da relação de emprego;
- VII - o respeito aos direitos trabalhistas;
- VIII - a observância da diversidade étnica, racial, sexual, etária e de gênero nas contratações.

Art. 3º A Política Estadual de Promoção do Trabalho Formal atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

- I - prevenir e combater o trabalho análogo à escravidão;
- II - garantir o respeito às normas de segurança;
- III - divulgar os riscos da informalidade trabalhista;
- IV - conscientizar sobre a formalização dos vínculos empregatícios, por meio da realização de:
 - a) palestras e materiais informativos sobre os benefícios da formalização;
 - b) parcerias com entidades de apoio a pequenas empresas, federações e associações para auxiliar o processo de formalização dos vínculos empregatícios;
 - c) ações que promovam a contratação formal, com registro em carteira de trabalho e previdência social.

Art. 4º A Política Estadual de Promoção do Trabalho Formal poderá ser monitorada por meio do acompanhamento de dados oficiais da informalidade em Goiás e, ainda, da avaliação:

I - do impacto das ações implementadas para enfrentar a precarização das condições de trabalho;

II - dos possíveis ajustes, com base nos resultados obtidos, para incentivar a formalização dos vínculos empregatícios.

Art. 5º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 614288

LEI Nº 24.213, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui o Dia Estadual do Cinegrafista e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cinegrafista, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Cinegrafista será comemorado com eventos culturais, palestras, *workshops* e atividades educativas que:

- I - promovam a valorização da profissão de cinegrafista, bem como de profissionais de audiovisual, *videomakers* e repórteres cinematográficos; e
- II - destaquem sua importância na produção de conteúdo cultural, jornalístico e turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º O Dia Estadual do Cinegrafista fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 614296



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



LEI Nº 24.214, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Padre ALYSONN DIEGO PEREIRA DA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 614312

LEI Nº 24.215, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CLACI FÁTIMA WEIRICH ROSSO o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 614313

LEI Nº 24.216, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ADEMAR JOSÉ ROSSO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 614314

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600005012650,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2026, SARAH FERREIRA DE ABREU, CPF nº ***.876.811-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 614299

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 488, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006027513, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA CAROLYNA RODRIGUES QUEIROZ DE FREITAS, CPF nº ***.515.121-**, do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614324

PORTARIA Nº 489, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006029157, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 30 de maio de 1994, publicado nas páginas 24 a 26 do Diário Oficial nº 16.956, do dia 31 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou MAGUINÓLIA MONTEIRO DE LIMA, CPF nº ***.912.701-**, para exercer o então cargo de Professor I, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MAGUINÓLIA MONTEIRO DE LIMA ABADIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614325

PORTARIA Nº 496, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006003216, resolve:



SUPLEMENTO

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 13 de maio de 1994, publicado às páginas 8 e 9 do Diário Oficial nº 16.949, do dia 19 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou SUELEIDA GARCIA DE FREITAS, CPF nº ***.345.941-**, para exercer o então cargo de Professor I, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo SUELEIDA GARCIA DE FREITAS PIMENTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614326

PORTARIA Nº 497, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VIII do art. 22 e no art. 22-B, *caput*, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, em atenção ao que consta do Processo nº 202600006021160, resolve:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "E", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, até então ocupado por CELSINEIDE MENDES DE MOURA, CPF nº ***.518.111-**, decorrente de posse em outro cargo com dedicação exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614327

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 59, *caput*, e 61, ambos da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400010077073, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, DALFIM FARIAS PEREIRA, CPF nº ***.476.161-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", do Grupo Ocupacional Agente de Serviços de Saúde, do Quadro Transitório dos Profissionais da Saúde do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614328

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao que consta do Processo nº 202500002162607, bem como a Diligência nº 401/2026/GEAI/GOIASPREV, da Gerência de Análise de Inatividade da Goiás Previdência, e conforme o Ofício nº 35.594/2026/PM, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica excluída a expressão *sub judice*, constante do art. 1º do Decreto de 2 de fevereiro de 2021, publicado na primeira página do Diário Oficial nº 23.482, do dia 3 do mesmo mês e ano, (Protocolo nº 215904), que retroagiu, em ressarcimento de preterição, a data de nomeação ao posto de Segundo-Tenente do então Primeiro-Tenente QOMPM ELIÉZER NOGUEIRA DE

SOUZA, CPF nº ***.937.891-**, de 28 de julho de 2017 para 28 de julho de 2014, na Polícia Militar do Estado de Goiás, no Quadro de Oficiais Músicos - QOMPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 614329

PORTARIA Nº 508, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202600010009366, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, RODRIGO TEIXEIRA COUTO, CPF nº ***.285.751-**, do cargo de Técnico em Radiologia, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614330

PORTARIA Nº 513, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006032885, especialmente o Despacho nº 2.922/2026/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial, bem como o Despacho nº 450/2026/GAB, da Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MIRELLI ARAÚJO CROCE AGOSTINO, CPF nº ***.010.831-**, do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 5 de março de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614331

PORTARIA Nº 520, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 59 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006029108, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ISMÊNIA APARECIDA DE DEUS MOREIRA, CPF nº ***.982.651-**, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "J", do Quadro Permanente de Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 8 de março de 2026.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Protocolo 614332

PORTARIA Nº 523, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202518037011183, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor JURANDIR SUPLIANO DA SILVA, CPF nº ***.050.181-**, à Secretaria de Estado da Administração, no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, até então cedido ao Município de Senador Canedo/GO, por meio da Portaria CASA CIVIL nº 1.688, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 31 de março de 2026, para regularização funcional.

BRUNO BELEM

Protocolo 614333

Secretaria de Estado da Cultura

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela PORTARIA SECULT Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme Diário Oficial nº 24.729, de 2 de março de 2026, ano 189, página 62, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Chamamento Público nº 02/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, que teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando à execução do projeto *Circuito das Cavalhadas 2026*, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme consta no processo SEI nº 202517645004523.

Dessa forma, fica **classificada e selecionada** a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO META E VERSO**, com pontuação final de 96 pontos.

PONTUAÇÃO - MÉDIA POR CRITÉRIO						
ORDEM	ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO	META E VERSO	INAI
A	Experiência da Instituição	A OSC apresenta experiência comprovada na execução de objetos similares nos últimos 5 anos.	10	a) A pontuação máxima é igual a 10. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com entidades públicas ou privadas.	10	3
		A OSC apresenta experiência na execução de evento(s) culturais de outros segmentos.	5	a) Pontuação máxima igual a 5. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com órgãos/entidades públicas ou privadas.	5	4
		A OSC firmou contrato/ ajuste com Órgãos / Entidades Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.	5	a) Pontuação máxima igual a 5. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com órgãos/entidades públicas das esferas Municipal, Estadual ou Federal.	5	5
B	Equipe Técnica	Currículo do Coordenador Geral comprovando experiência na área cultural	10	a) Pontuação máxima igual a 10. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 10 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados a atuação em atividades culturais em parceria com o setor público ou privado, nos últimos 3 anos.	8	0
		Currículo da equipe destinada a trabalhar na comunicação do projeto	10	a) A equipe apresentada com cartas de aceite possui a experiência na execução de projetos culturais. (4,0) b) Os membros da equipe apresentada possuem formação na área cultural. (4,0) c) A equipe apresentada com cartas de aceite possui experiência na execução de objetos culturais diferentes do descrito no Edital. (2,0)	8	0
		Currículo do coordenador de logística do projeto	10	a) Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 10 comprovantes. Obs: Serão considerados comprovantes de atuação em projetos culturais em parceria com o setor público ou privado, nos últimos 3 anos.	10	0



SUPLEMENTO

C	Plano de Trabalho	Cronograma de execução de atividades conforme edital	10	<p>a) O cronograma de execução prevê metas, etapa/fase, especificação, indicadores físicos e duração. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) As metas e etapas estão de acordo com o descrito nos objetivos do Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) As especificações descrevem de maneira clara as metas e etapas previstas. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) A duração das metas está de acordo com o previsto e descrito no Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	10
		Coerência e consistência do projeto	10	<p>a) O Plano de Trabalho contempla descrição detalhada do projeto, incluindo descrição de metas e indicadores que tornem possível a aferição dos resultados. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) O conceito presente no Plano de Trabalho está de acordo com o previsto no Edital, assim como nas legislações que regem. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) O projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização do projeto. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) As propostas previstas no projeto estão de acordo com o cronograma de execução do projeto e demonstrar a viabilidade de execução dentro dos prazos estipulados. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	9
		Estratégia de comunicação	10	<p>a) O projeto contempla estratégia de comunicação visando a divulgação do Projeto, junto as comunidades envolvidas. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) O projeto prevê produção de materiais e alimentação do site e redes sociais. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) O projeto prevê a produção de materiais impressos e digitais que contemplem o descrito nos objetivos do Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) O projeto prevê soluções de acessibilidade para comunicação do projeto. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	4,5
		Logística	10	<p>a) O Plano de Trabalho contempla as necessidades logísticas para a realização do Projeto, considerando a necessidade de atuação simultânea em mais de um evento ao mesmo tempo. Nota máxima: 5,0</p> <p>b) O Plano de Trabalho descreve e quantifica as necessidades logísticas para a realização do Projeto, considerando itens, metas e indicadores. Nota máxima: 5,0</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 5,0; • Atende parcialmente: 2,5; • Não atende: 0 	10	5
D	Planilha Orçamentária	Descrição da Proposta	10	<p>a) A planilha orçamentária apresentada no Plano de Trabalho contempla detalhamento de serviços, valores unitários e totais previstos. Nota máxima: 5,0</p> <p>b) A planilha orçamentária está de acordo com o cronograma de execução e de desembolso previsto no Edital. Nota máxima: 5,0</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 5,0; • Atende parcialmente: 2,5; • Não atende: 0 	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL 100 pontos						
MÉDIA ARITMÉTICA					96	50,5

CLASSIFICADO	MÉDIA
INSTITUTO META E VERSO	96
DESCCLASSIFICADO	MÉDIA
INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS	50,5

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Protocolo 614199

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 202400031006874

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 162/2024 de 13/08/2024, torna pública a **2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, QUE TRATA DO CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS INTERESSADOS EM DISPONIBILIZAR LOTES E TERRENOS REGULARIZADOS, DE SUA PROPRIEDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (UH) PELO PROGRAMA “PRA TER ONDE MORAR - MODALIDADE CONSTRUÇÃO E FUTURA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS”.

Informa-se que íntegra do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 encontra-se disponível no sítio oficial da AGEHAB disponível em <https://goias.gov.br/agehab/>.

Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no Núcleo de Licitações e Contratos da AGEHAB, localizado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás. Telefones (62) 3096-5085 e Gerência de Aprovação Técnica Preliminar, através do fone (62) 3096-5074.

Goiânia, 8 de março de 2026.

SIRLEI APARECIDA DA GUIA
Presidente da Comissão de Seleção

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da AGEHAB

Protocolo 614335

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

-  diariooficial@goias.gov.br
-  62 99218-9816
-  62 3235-3358
-  62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO